



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 4**

**Parecer**

1. Em reunião da **Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**, realizada no dia **02 de abril de 2020**, foi observada a seguinte suspensão e substituição de Deputado:

Suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATA (PSD)**

**Duarte Filipe Batista de Matos Marques** (Círculo Eleitoral de Santarém), por **Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino** (Círculo Eleitoral de Santarém), pelo período de **02 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020, inclusive**.

2. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que a candidata não eleita indicada, **Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino** é realmente a candidata seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio no concernente ao respetivo círculo eleitoral.
3. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
4. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

***A suspensão do Deputado Duarte Filipe Batista de Matos Marques cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino, a partir do dia 02 de abril de 2020 até 15 de maio de 2020, inclusive.***

Assembleia da República, em 02 de abril de 2020

**O Presidente da Comissão,**

  
**(Jorge Lacão)**